



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062/22, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*“Autoriza a baixa de bens móveis e contém outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a baixa dos bens móveis constantes do relatório elaborado pela Comissão Nomeada pela Portaria Gab/Sec nº 010 de 17 de fevereiro de 2022, referente ao levantamento dos bens móveis considerados inservíveis (sucatas) e desnecessários ao serviço público deste Município, apresentado em forma de ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Vereador/Presidente

**WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/1º Secretário